



PORTEIRAS
PREFEITURA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços a serem prestados na Locação de arquibancada e climatizadores de ambiente, incluindo traslado, instalação/montagem e desmontagem e logística da equipe de apoio, para subsidiar ações da Administração municipal de Porteiras/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	<p>Locação de arquibancada, 20m, 05 pavimentos, estrutura em alumínio tipo Box Truss e praticáveis de compensado naval antiderrapante:</p> <p>O serviço compreende: disponibilização da estrutura, transporte, montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de arquibancada metálica modular destinada à acomodação de público em eventos temporários.</p> <p>-A estrutura deverá possuir aproximadamente 20,00 metros de comprimento, composta por cinco níveis (pavimentos) de assentos, com acesso através de escadas laterais e sistema estrutural metálico modular em alumínio tipo Box Truss P30.</p> <p>-A arquibancada será constituída por sistema modular metálico desmontável, fabricado em alumínio estrutural de alta resistência, montado conforme projeto executivo apresentado.</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento total: 20,00 metros;• Quantidade de pavimentos: 05 níveis;• Largura dos pavimentos: 1,00 metro cada;• Sistema de acesso: escadas laterais;• Piso executado em praticáveis com chapas de compensado naval antiderrapante;• Acabamento frontal com bordas em alumínio;• Estrutura principal composta por treliças de alumínio modelo Box Truss P30;• Sistema modular com elementos de travamento, cubos estruturais e acessórios de conexão;• Estrutura elevada e nivelada para garantir	Und/Dia	4	26.000,00	104.000,00



	<p>estabilidade e segurança dos usuários.</p> <p>PISOS E ACABAMENTOS</p> <p>Os pisos deverão ser executados em praticáveis estruturados, revestidos com compensado naval de alta resistência, proporcionando superfície plana, segura e adequada ao fluxo de pessoas.</p> <p>Os elementos deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resistência compatível com carga de público;• Superfície antiderrapante;• Ausência de deformações ou irregularidades;• Bordas e acabamentos protegidos em perfis de alumínio;• Perfeito nivelamento entre módulos <p>ACESSOS E SEGURANÇA</p> <p>A estrutura deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escadas laterais de acesso;• Degraus uniformes e nivelados;• Corrimãos e guarda-corpos;• Travamentos horizontais e diagonais;• Sistema de estabilização adequado às condições do local de instalação; <p>Sinalização de acesso e circulação quando necessária.</p>				
0002	<p>Locação de climatizador de ambiente evaporativo portátil – dois motores/ dois módulos de ventilação de operação individualizada</p> <p>O equipamento deverá ser do tipo climatizador evaporativo portátil, projetado para resfriamento e renovação do ar por meio de sistema de evaporação de água, adequado para utilização em eventos, feiras, exposições, ambientes corporativos, áreas de convivência, espaços temporários e demais locais que necessitem de conforto térmico.</p> <p>Cada unidade deverá possuir as seguintes características mínimas:</p>	Und/Dia	20	1.600,00	32.000,00



	<ul style="list-style-type: none">• Dois motores de funcionamento independente;• Dois módulos de ventilação com operação individualizada;• Grade veneziana de proteção para cada módulo evaporativo;• Filtro evaporativo tipo colmeia de alta eficiência;• Operação silenciosa;• Três velocidades de ventilação;• Vazão mínima de ar de 26.000 m³/h;• Alimentação elétrica em 220V monofásico;• Quatro rodízios para movimentação;• Sistema de travamento nos rodízios;• Reservatório de água com capacidade mínima de 58 litros;• Compartimento para gelo destinado ao aumento da eficiência de resfriamento; <p>Cabo de alimentação elétrica e distribuição dos equipamentos no ambiente, compatível com a potência do equipamento (capacidade até 10 equipamentos por evento);</p>				<p>Total R\$ 136.000,00</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	-----------------------------

1.2 - A presente contratação fora unificada em lote único. Entretanto, optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, conforme custos Unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado. O valor estimado fora obtido através do MENOR PREÇO, conforme as pesquisas de preços anexadas aos autos.

1.5 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Porteiras/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.6 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal de Porteiras/CE relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, cívicos, esportivos, educativos e demais ações de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município, que necessitem de infraestrutura adequada para recepção do público e garantia de condições satisfatórias de conforto, segurança e organização.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução, encontra-se pomenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



4.1 - Verificou-se que o objeto é composto por apenas dois itens distintos, quais sejam: locação de arquibancadas e locação de climatizadores de ambiente, ambos acompanhados dos serviços correlatos de traslado, instalação/montagem, desmontagem e logística operacional. Embora possam ser utilizados de forma complementar em determinados eventos, os itens possuem características próprias e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo à funcionalidade ou à execução do objeto.

4.2 - Dessa forma, opta-se pelo parcelamento da solução por item, uma vez que a divisão não compromete a economia de escala, a eficiência da execução contratual ou a integração dos serviços. Ao contrário, a contratação por itens tende a ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em apenas uma das soluções pretendidas, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.3 - Considerando que o objeto contempla somente dois itens e que não há necessidade técnica de agrupá-los em lote único para garantir sua adequada execução, conclui-se que o parcelamento mostra-se medida mais adequada ao interesse público, promovendo a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Porteiras/CE.

4.4 - Portanto, a solução será licitada de forma parcelada, por item, não sendo necessária a unificação em lote, tendo em vista a independência funcional dos objetos e a inexistência de prejuízo técnico ou econômico decorrente dessa divisão.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 - Os serviços serão prestados por empresa(s) especializada no ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pelo Município de Porteiras, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

5.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.3.1 - Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.3.2 - A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

5.3 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 - Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

5.6 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Das locações.

6.2.1 - ARQUIBANCADA

A contratada será responsável por:

6.2.1.1 - Montagem

- Transporte de todos os materiais até o local do evento;
- Descarga e movimentação interna dos componentes;
- Montagem completa da estrutura;
- Nivelamento e conferência de estabilidade;
- Inspeção final antes da liberação para uso.



Desmontagem

- Desmobilização integral da estrutura;
- Retirada de todos os materiais;
- Limpeza da área utilizada;
- Transporte de retorno dos equipamentos.

6.2.1.2 - A contratada deverá fornecer:

- Mão de obra especializada;
- Supervisão técnica da montagem;
- Equipamentos e ferramentas necessárias;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Transporte dos materiais;
- Logística operacional da equipe;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Responsabilidade técnica pela execução dos serviços

6.2.1.3 - ENTREGA E ACEITAÇÃO

A estrutura somente será considerada apta para utilização após:





- Conclusão integral da montagem;
- Verificação de estabilidade e segurança;
- Aprovação pela fiscalização do contratante;
- Apresentação da ART do responsável técnico, quando exigida;

6.2.1.4 - Os serviços deverão atender integralmente às normas vigentes, especialmente:

- ABNT NBR 15575 – Edificações;
- ABNT NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- Demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

Projeto: ARQUIBANCADA

Itens Únicos	Quantidade Total	Metragem Total	Peso Total
5	343	321,00 m	4,549 t

Estrutura/Cor	Família	Tipo	Modelo	Comprimento	Peso	Qtd	Peso Total
	P30	Box Truss	P30 Box Truss 1m	1.000 mm	12,50 kg	25	312,50 kg
	P30	Box Truss	P30 Box Truss 20cm	200 mm	2,50 kg	128	320,00 kg
	P30	Box Truss	P30 Box Truss 50cm	500 mm	6,25 kg	33	206,25 kg
	P30	Box Truss	P30 Box Truss 5m	5.000 mm	62,50 kg	44	2,750 t



P30

Cubo

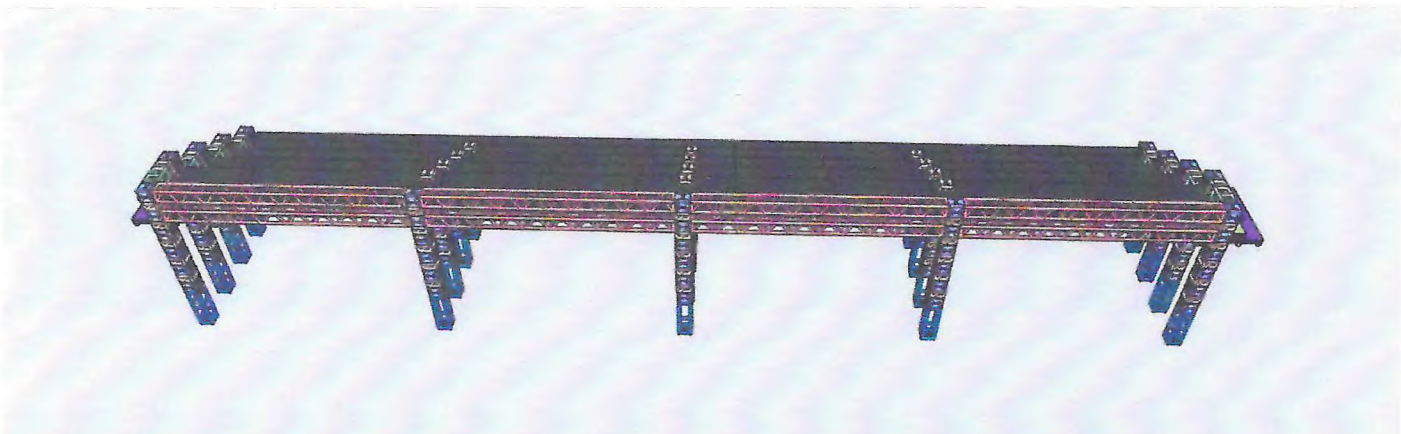
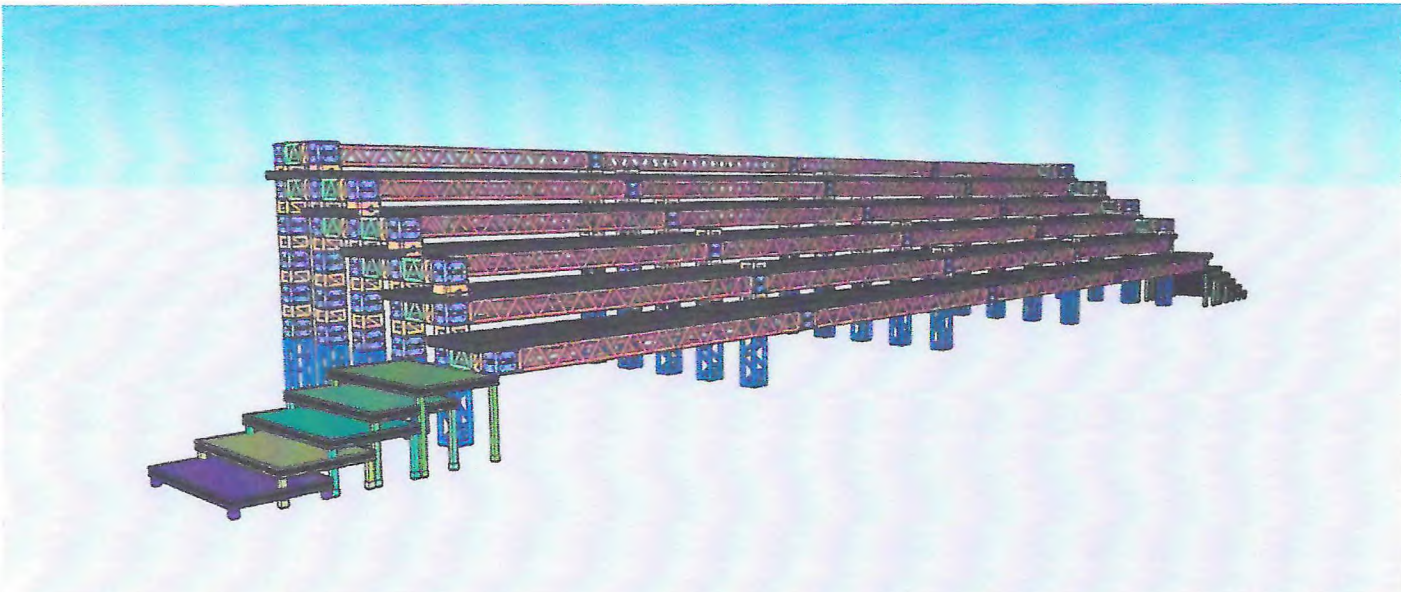
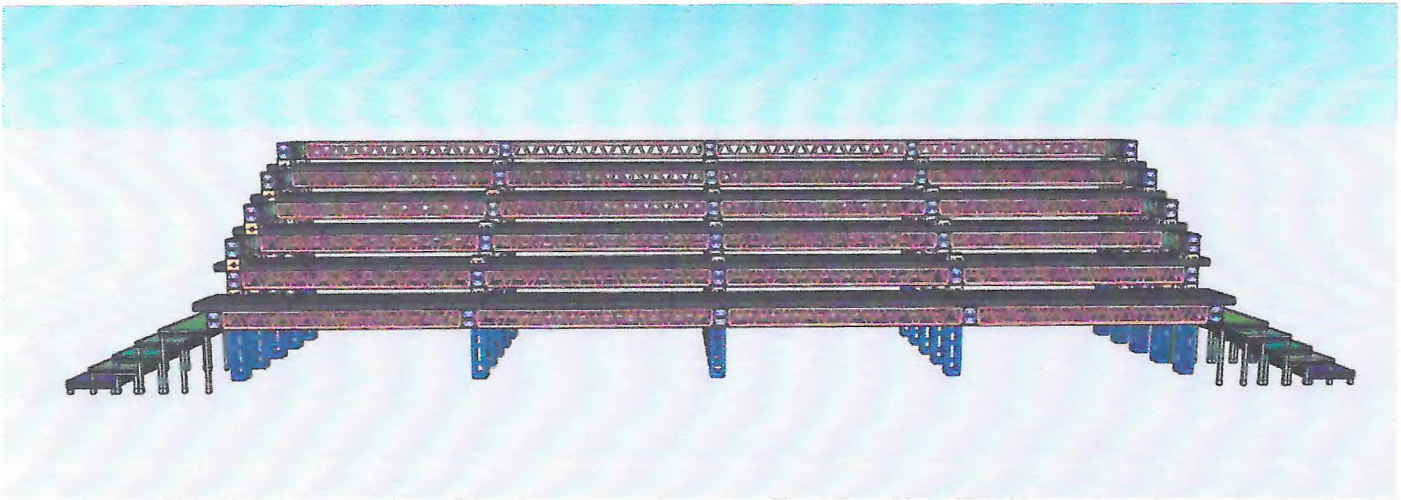
P30 Corner 6F

300 mm

8,50 kg

113

960,50 kg



6.2.1.5 – CLIMATIZADORES



A contratada será responsável por:

- Fornecimento dos climatizadores conforme especificações;
- Transporte, carga e descarga dos equipamentos;
- Instalação e retirada;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada;
- Manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação;
- Fornecimento de cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento;
- Cumprimento das normas de segurança vigentes;
- Pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários incidentes sobre a prestação dos serviços.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Regulamentações do INMETRO aplicáveis ao equipamento;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

6.2.2 - Os itens deverão ser entregues no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

6.2.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.2.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

6.3.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos materiais.

6.3.6 - O recebimento do(s) material(s) será efetuado nos seguintes termos:

6.3.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto(s)/material(s) com a especificação;

6.3.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do(s) material(s), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.4 - O recebimento definitivo do(s) material(s), não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.5.5 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.5.6 - A substituição do(s) material(s), peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto/material original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.3.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

8.4 - O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.5 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Edital.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PORTEIRAS
PREFEITURA



10.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	13.392.0307.2.141.0000	3.3.90.39.00

Porteiras/CE, 22 de junho de 2026.

Joao Diego Soares Rodrigues
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo